

DECRETO MUNICIPAL Nº 4144

“ALTERA O LIMITE DE PRAZO PARA ENTREGA DO MÓDULO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL, DISCIPLINADO PELO INCISO II DO ARTIGO 3.º DO DECRETO Nº 4.063/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Sebastião do Paraíso, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso II, artigo 3º do Decreto 4.063 de 21 de Novembro de 2011, decreta:

Art. 1º. O inciso II do artigo 3.º do Decreto 4.063 de 21/11/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue semestralmente ao fisco municipal, sendo o prazo para entrega dos dados do 1º Semestre entregues até o último dia útil do mês de Julho e os dados do 2.º Semestre entregues até o último dia do mês de Janeiro. As informações referentes aos dados declarados no 1.º Semestre do corrente ano deverão ser entregues até o último dia útil do mês de Julho e do 2.º Semestre do ano anterior até o último dia útil do mês de Janeiro, contendo:

- a) Os Balancetes Analíticos Mensais da conta de resultado credor com movimentação no período;
- b) O demonstrativo de Receita Consolidada no Título “Rateio de Resultados Internos.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de maio de 2012.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal